

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE
24 DE MAIO DE 2019**

PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

DR. HÉLDER MANUEL RODRIGUES BARROS

DR^a BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS

DR^a ISABEL CARVALHO ARAÚJO, em substituição da Vereadora DORA MARIA RAMOS

BRANDÃO MACHADO CRUZ

OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES

DR^a EMILIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA

FALTAS:

NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES, por motivo de férias

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

HORA DE ABERTURA: 09:30 HORAS

Aberta a reunião, a Presidência deu as boas vindas à Dr^a Isabel Carvalho Araújo, que veio substituir a Vereadora Dora Brandão nesta reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA - INTERVENÇÕES: - Usou da palavra a Vereadora **Isabel Araújo**, que solicitou informação sobre os seguintes assuntos: -----

- Qual o ponto da situação relativamente à revisão do Plano Municipal do Ambiente. --
- Qual a posição da Câmara Municipal relativamente à reorganização administrativa local, tendo em conta que existiria um grupo de trabalho para reverter a situação das freguesias, com a auscultação local. -----

- Que, por motivo de greve da função pública, marcada para aquela altura, as crianças do Jardim de Infância de Távora foram as únicas que não participaram na iniciativa do “Abraço à Floresta” no passado dia 20 de março, perguntando se haveria ou não compensação da actividade perdida. -----

Pela Presidência foram dadas explicações sobre as questões. -----

INFORMAÇÕES: - A Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Deu nota à Câmara e convidou a vereação a estar presente no Festivinhão, a decorrer de 31 de maio a 2 de junho, e a participar na iniciativa Arcos à Mesa – Bacalhau à Lavrador que também decorre nesses dias; -----

- Também deu nota que no próximo dia 1 Junho, pelas 10h00, decorrerá a abertura do Museu da Água ao Ar Livre, no edifício de receção (antigo Fluvivez), bem como a consignação da obra do Plano de gestão dos riscos do Lima, da Agência Portuguesa do Ambiente; -----

- Que no dia 15 de junho terá lugar uma ação ambiental que mobilizará as Juntas de Freguesia e a população. Foi solicitado a cada Junta que escolhesse um local público a limpar pela comunidade, de forma a chamar à atenção para as questões ambientais e a proteção do ambiente; -----

- Que nos dias 7 e 8 estará em Cenon e nos dias 9 e 10 de junho em Toulouse, junto da Comunidade arcuense que está envolvida na organização de eventos de produtos locais e empresas portuguesas, entre as quais muitas são arcuenses; -----

- Por último informou que se encontra a ser ultimada a proposta para atribuição de Bolsas de Estudo para o corrente ano letivo. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Aprovada, por maioria, com a abstenção da Vereadora Isabel Carvalho Araújo, a minuta da ata da reunião ordinária de 10 de maio, corrente. -----

Aquela Vereadora declarou abster-se pelo facto de não ter participado na referida reunião. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 21 do corrente mês de maio, que eram de € 3.963.465,15 de operações orçamentais, e de € 1.368.382,05 de operações de tesouraria. -----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – PO 276/2018 - REABILITAÇÃO, CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS - CONSTRUÇÃO DE MUROS DE SUPORTE (RIO DE MOÍNHOS, TABACÔ, MIRANDA E PACÔ): - Dos Serviços a remeterem o auto de consignação relativo à empreitada referida em epígrafe, adjudicada à firma Martins & Filhos, S.A., pelo valor de 115.929,65 €, e prazo de execução de sessenta dias, para homologação pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----



REQUALIFICAÇÃO DA EB2,3/S DE ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a informarem que a empresa Baltor - Engenharia e Construção, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, veio solicitar a substituição dos depósitos para garantia da empreitada no valor de 155.053,45 euros por seguro caução n.º 4.213.105 de igual valor. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

1) Estes depósitos podem ser substituídos por garantia bancária ou seguro caução, de acordo com a legislação em vigor. -----

2) Do ponto de vista técnico, não se vê impedimento. -----

Assim e de acordo com a legislação aplicável, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de acordo com a informação dos Serviços. -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO DE “AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA A CARRALCOVA - ADUÇÃO A PARTIR DO R4 (VILA BOA)”: - Dos Serviços a remeterem, para conhecimento e respetiva aprovação, de acordo com o solicitado superiormente, os elementos necessários á aprovação da ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL para aquisição de serviços para elaboração do projeto de execução de ampliação da rede de abastecimento de água a Carralcova através de adução a partir do reservatório de Vila Boa, nomeadamente: -----

Adução a partir de Vila Boa: Construção de Estação Elevatória no R4 (Vila Boa) e condução de adução numa extensão de cerca de 7.00 km; -----

Assim, considerando que o que os serviços não dispõem de meios humanos habilitados suficientes para assegurar a elaboração do mesmo, dadas as funções afetas aos técnicos do quadro da Câmara Municipal, as quais não lhes permitem dar resposta a esta tarefa, propõe-se que a mesma seja realizada com recurso a aquisição de serviços a uma empresa da especialidade. -----

Face do exposto, propõem: -----

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO DE “AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA A CARRALCOVA - ADUÇÃO A PARTIR DO R4 (VILA BOA)” -----

2. TIPO DE CONTRATO: Aquisição de Serviços; -----

3. Foi emitida declaração de cabimento orçamental pela área financeira, informação n.º 2716/2018. -----

4. PREÇO BASE: 14.000,00 euros, considerando os preços médios unitários adjudicados, para o mesmo tipo de trabalhos; -----

5. PRAZO CONTRATUAL: 60 dias; -----

6. TIPO DE PROCEDIMENTO A ADOTAR: Consulta prévia com convite a 3 entidades, de acordo com o definido na alínea c) do artigo 20º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08. -----

7. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato de aquisição de serviços com valor inferior a 75.000 Euros. -----

8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: mais baixo preço; -----

9. EMPRESA(S) A CONVIDAR: -----

a) DG CIV Projectos, David Galvão Civil Lda. -----

b) Gabinov, Lda. -----

c) Linhas e Diagramas, Lda. -----

10. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESA(S): por se entender ser mais vantajoso convidar empresas que se tem especializado neste tipo de serviços e por isso tem disponibilidade para mobilizar os meios necessários à execução dos serviços, e cujos respetivos limites financeiros no triénio não foram atingidos; -----

11. MEMBROS DO JÚRI: -----

Efetivos: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Maria Clara Rodrigues Amorim e Manuel Gaspar Cerqueira; -----

Suplentes: Alexandra Maria Ralha Nogueira e Faustino Soares -----

12. GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO Art.º 290.º-A DO CCP: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços; -----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Engº Luis Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo. -----

PROJETO ECOVIA DE JOLDA (SÃO PAIO) E JOLDA (MADALENA): -

Do Vereador do Pelouro a remeter projeto e orçamento da Ecovia de Jolda (São Paio) e Jolda (Madalena), para efeitos de apreciação em reunião de Câmara. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto. -----

PROJETO "ROCHAS QUE CONTAM HISTÓRIAS": - Do Chefe de Divisão a informar que, na sequência de procedimentos anteriores do projeto "Rochas que Contam Histórias", torna-se agora necessário, para finalizar o projeto, adquirir: -----

- Conceção, execução e colocação de painéis de início de percursos pedestres para conteúdos definidos - 5 unidades; -----

- Conceção, execução e colocação de painéis interpretativos para colocação exterior - 9 unidades; -----

- Conceção, execução e colocação de painéis tamanho A0 para colocação interior - 4 unidades; -----

- Conceção, execução e colocação de estruturas para colocação de códigos QR - 20 unidades; -----

- Conceção, execução e colocação de placas sinalizadoras em 5 trilhos - 35 unidades; -

- Posto interativo tátil - 1 unidade; -----

- Painel com iluminação led para colocação interior - 1 unidade; -----

- Unidade Interativa 3D + Conteúdos digitais para visita virtual - 1 unidade; -----

K

- Desenvolvimento e conceção de aplicação móvel APP. -----
Sugere a abertura de um procedimento de contratação pública. -----
Atendendo à indisponibilidade dos recursos humanos e materiais no município, para efeitos da execução instalação necessária; propõe-se a abertura de um procedimento de contratação pública para "Execução de suportes expositivos, de informação e divulgação no âmbito do Projeto - Rochas que contam Histórias". -----
Neste sentido vêm os serviços submeter a aprovação os requisitos e as peças do procedimento de formação de contratos a seguir enumeradas: -----
1. Adoção de um procedimento de aquisição de serviços por concurso público. -----
2. Valor Base de 184.000,0 euros, sem IVA; -----
3. Para cumprimento do n.º 3 do artigo 47º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, estimou-se o preço base através de consulta preliminar; -----
4. Abertura de procedimento por Concurso público, função do preço base, conforme Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos; -----
5. Critério de adjudicação: Mais baixo preço; -----
6. Prazo contratual: 150 dias, a contar da data da sua celebração; -----
7. Membros efetivos: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Sérgia Catarina Gonçalves de Araújo Fernandes Ligeiro e Manuel Gaspar Soares Cerqueira. -----
Suplentes: Maria Clara Rodrigues Amorim e Faustino Gomes Soares; -----
8. Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.ºA do CCP: Luis Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo; -----
9. Aprovação das Cláusulas Técnicas a integrar o caderno de encargos e o mod 91. ---

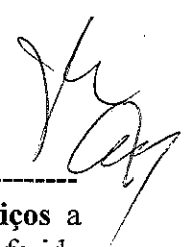
- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----
2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe; -----
3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redacção; -----
4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -----
5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Engº Luis Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo. -----

PO 184/2016 REQUALIFICAÇÃO ARBÓREA DAS FREGUESIAS DE ARCOS DE VALDEVEZ (SALVADOR), ARCOS DE VALDEVEZ (S.PAIO) E GIELA, RIO DE MOINHOS, ALVORA E LOUREDA E ZONA RIBEIRINHA NO CENTRO DA VILA: - Dos Serviços a remeterem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, relativo à empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Árvovalor – Unipessoal, Lda., para homologação pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

PO 252/2018 REQUALIFICAÇÃO ARBÓREA DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA AVENIDA 5 DE OUTUBRO: - Dos Serviços a remeterem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, relativo à empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Digave, Lda., para homologação pelo executivo. -----



- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----
PO 180/2016 REQUALIFICAÇÃO ARBÓREA DO MEZIO: - Dos Serviços a remeterem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, relativo à empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Árvovalor – Unipessoal, Lda., para homologação pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----
PO 249/2018 REQUALIFICAÇÃO ARBÓREA DO CAMPO DO TRASLADÁRIO: - Dos Serviços a remeterem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, relativo à empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Digave, Lda., para homologação pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----
QUALIFICAÇÃO ARBÓREA DOS ARRUAMENTOS: RUA CONSELHEIRO PEDRO DE BRITO, PLÁCIDO ABREU, SOARES PEREIRA E ALFERES B. CERQUEIRA: - Dos Serviços a remeterem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, relativo à empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Árvovalor – Unipessoal, Lda., para homologação pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----
BENEFICIAÇÃO DAS ETAR'S DO CENTRO ESCOLAR DR. MANUEL BRANDÃO (SABADIM) E DA ESCOLA BÁSICA DE TÁVORA": - Dos Serviços a informarem que a empresa Terra & Pedra Terraplenagens, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do D.L. n.º 111-B/2017 de 31 de Agosto. -----
Sobre o exposto, informo V.ª Ex.ª o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 22/10/2015. -----

O prazo de garantia da obra termina em 22/10/2025 para elementos construtivos estruturais, 22/10/2020 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e 22/10/2017 para equipamentos afetos à obra mas dela autonomizáveis. -----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 1913.25 euros, (75%) dos quais poderão ser parcialmente restituídos ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais. -----

A vistoria da obra foi realizada em 29/04/2019, tendo sido lavrado respetivo auto em anexo, o qual conclui que a obra não aparenta à data atual, deficiências da responsabilidade do empreiteiro. -----

Junto remetem auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da empreitada referida em assunto, a fim de submeter ao executivo para homologação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS NA ECOVIA: - Dos Serviços a informarem que a empresa Machado & Cunha, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do D.L. n.º 111-B/2017 de 31 de Agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 20/05/2016. -----

O prazo de garantia da obra termina em 21/05/2026 para elementos construtivos estruturais, 20/05/2021 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e 21/05/2018 para equipamentos afetos à obra mas dela autonomizáveis. -----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 5690.00 euros, (60%) dos quais poderão ser parcialmente restituídos ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais. -----

A vistoria da obra foi realizada em 21/03/2019, tendo sido lavrado respetivo auto em anexo, o qual conclui que a obra não aparenta à data atual, deficiências da responsabilidade do empreiteiro. -----

Junto remetem auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da empreitada referida em assunto, a fim de submeter ao executivo para homologação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO A EVENTOS DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL - ANO 2019: - Dos Serviços de Turismo a solicitarem autorização para Abertura de Concurso por Consulta Prévia respeitante à Prestação de Serviços de Apoio Logístico a Eventos da Divisão de Desenvolvimento Sociocultural - Ano 2019, informando o seguinte: -----

a) Necessidade de assegurar meios humanos e de transporte logístico de estruturas, equipamentos e outros materiais necessários no âmbito da produção e realização de diversas atividades desenvolvidas pelos Serviços de Turismo e de Cultura do Município, integrados na DDSC, num total, até 31 de Dezembro de 2019, de 1200 horas, incluindo, por hora, dois efetivos e os meios de transporte relacionados e fundamentais para concretização eficaz do serviço. -----

b) Solicita-se a informação de cabimento orçamental pela área financeira. -----

c) O preço base para o presente procedimento, seja fixado em 37.200.00 Euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

d) O prazo contratual seja fixado em 182 dias. -----

Remetem ainda, para conhecimento e respetiva aprovação, de acordo com o solicitado superiormente, os elementos necessários à aprovação da ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL para aquisição dos referidos serviços. -----

Assim e face do exposto, propõem: -----

1. A aprovação das peças do procedimento, respetivamente: -----

a) Convite Circular; -----

b) Caderno de Encargos; -----

2. Por se entender serem empresas especializadas neste tipo de serviços, cujo limite financeiro no triénio não foi atingido, propõem consulta a: -----

- Alexandre Araújo Pinto Unipessoal, Lda. -----

- Atmosfera Inspiradora, Lda. -----

- Jorge Manuel Gomes Oliveira -----

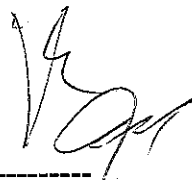
3. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos: -----

Efetivos: Nuno Miguel de Sousa Ribeiro Soares, Cláudia Maria Neves Guimarães e Manuel Gaspar Cerqueira; -----

Suplentes: Carla Susana Gomes Araújo e Faustino Gomes Soares; -----

4. De acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, sejam delegadas no júri todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP. -----

5. Como Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.º- A do CCP, designa-se Cláudia



Maria Neves Guimarães -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços; -----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a técnica superior municipal, Drª Cláudia Maria Neves Guimarães. -----

PROTOCOLO - ASSOCIAÇÃO DE VINHOS DE ARCOS DE VALDEVEZ - "FESTIVINHÃO" - FESTIVAL ENOTURÍSTICO DE ARCOS DE VALDEVEZ - EDIÇÃO 2019: - Dos Serviços a informarem o seguinte: -----

Vimos pelo presente informar V.Exa. relativamente ao Protocolo a celebrar entre o Município de Arcos de Valdevez e a Associação de Vinhos de Arcos de Valdevez no âmbito da parceria com o Município, para realização do Festivinhão - Festival Enoturístico de Arcos de Valdevez - Edição 2019, a decorrer nos dias 31 de Maio, 01 e 02 de Junho. -----

Neste sentido, a Associação supracitada solicita ao Município de Arcos de Valdevez a elaboração de um Protocolo, no valor total de 62.826.00Euros (sessenta e dois mil oitocentos e vinte e seis euros), tal como tem sido atribuído nos anos transatos, para fazer face às despesas inerentes a esta iniciativa. -----

Mais informamos, que relativamente ao Ano 2018 o valor total do evento ascendeu a 57.279.00 Euros. -----

O diferencial do valor relativamente ao ano transato deve-se aumento de aluguer de equipamentos devido ao aumento do nº de participantes, aumento a nível da decoração do espaço do evento, aumento de custos com os Serviços de Segurança e Serviços de Limpeza. ---

Mais informamos V. Exa que o evento Arcos à Mesa: Bacalhau à Lavrador decorre no dia 01 e 02 de Junho, aquando o "Festivinhão" - Festival Enoturístico de Arcos de Valdevez. Assim sendo o custo total da atividade é de 1.332.50 Euros - Ano 2019, sendo que o custo do evento referente ao Ano 2018 foi de 6 083,00Euros. -----

O Vereador do Pelouro propõe que seja efetuado protocolo com a associação de vinhos no valor de 63 000,00€. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro de € 63.000,00, mediante a celebração de um protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E URBANISMO: - De António Armindo Dias Araújo, residente na Rua de São Bento, nesta vila e concelho, a solicitar vistoria para determinar o estado de conservação para efeitos de aplicação do artigo 71º EBF – Estatuto dos Benefícios Fiscais, do prédio sito no Largo de São Bento, nesta vila, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº 372. -----

A Chefe de Divisão de Divisão informa que o requerente vem requerer, na qualidade de proprietário do imóvel sito no Largo de S. Bento, da União de Freguesia de Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada, inscrito na matriz urbana sob o artigo 372 da respetiva freguesia, seja determinado o nível de conservação do imóvel, para efeitos do

disposto no Regime Jurídico de Reabilitação Urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na sua atual redação) e art.ºs 45.º e 71.º do Estatuto de Benefícios Fiscais.

Considerando a avaliação do estado de conservação do imóvel efetuada pelo técnico do Município - Carlos Alberto Pereira Gomes Machado, considera que deverá ser submetida à Câmara Municipal para atribuição do estado de conservação do imóvel de "Péssimo", nível 1.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição de "Péssimo", nível 1 de acordo com a informação dos Serviços. -----

LICENCIAMENTOS: - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a: -----

PROCESSO Nº 1/2019 – L60 – LICENCIAMENTO COM/SERVIÇOS GENÉRICO: - De Móveis Henrique Rodrigues – Unipessoal, Lda., com sede na Rua do Montinho, freguesia de Brandara, concelho de Ponte de Lima, a solicitar a aprovação do projeto de arquitetura respeitante a operação urbanística destinada a comércio e serviços, sita no lugar de Cortinhas, freguesia de Paçô. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços técnicos, entende que o projeto de arquitetura pode ser aprovado, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e suas alterações. -----

Uma vez que se trata de uma edificação destinada a comércio e serviços, em área inserida no Plano de Urbanização da sede do concelho, é matéria da competência da Câmara Municipal. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PROCESSO Nº 28/2019 – L60 – LICENCIAMENTO OBRAS DE EDIFICAÇÃO: - De Predilethes - Imobiliária, Lda., com sede na Rua da Coelheira, freguesia de Feitosa, concelho de Ponte de Lima, a solicitar a aprovação do projeto de arquitetura respeitante a operação urbanística destinada a habitação e anexos complementares, sita no Loteamento do Ribeirinho, lote 8, na união de freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços técnicos, entende que, de acordo com do disposto do n.º 8 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), o pedido de alteração número de fogos, previsto no alvará de loteamento inicial, pode ser deferido, nos termos por deliberação camarária, uma vez que se enquadra na variação de 3% admitida ao abrigo do referido regime, encontrando-se nessa condição o projeto de arquitetura, em condições de merecer a aprovação, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do referido RJUE. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitetura, bem como a alteração simplificada à operação de loteamento, de acordo com a informação dos Serviços. -----

EXPEDIENTE: - Do Centro Paroquial e Social de S. Jorge, a solicitar um apoio extraordinário para as obras de ampliação das instalações do Centro Paroquial, orçadas em € 892.446,00. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de € 90.000,00, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

- Do Centro Recreativo e Cultural de Távora Santa Maria, a solicitar que seja efetuada uma adenda à Cláusula 4ª do Protocolo de Cedência dos Terrenos e das Instalações do Campo de Jogos de Monte Aval, celebrado em 28 de outubro de 2004, onde conste que *"a cedência é feita pelo prazo de 10 anos, a contar da conclusão do relvado sintético que já se*

encontra em concurso, renovável sucessivamente por períodos iguais, se não houver de qualquer das partes intenção de não o renovar, a qual deverá ser manifestada à contraparte com antecedência mínima de 60 dias”. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Adenda proposta, bem como conceder poderes à Presidência para outorgar a mesma em nome do Município. -----

- Da Associação Recreativa e Cultural de Paçô, a solicitar apoio financeiro do Município para a realização do V Torneio de Veteranos da ARC Paçô a levar a efeito no dia 1 de junho de 2019, orçado em € 4.000,00. -----

A Vereadora do Pelouro informa que após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio de 2 000,00€. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de € 2.000,00. -----

- Da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, de Viana do castelo, a solicitar o apoio financeiro do Município para o transporte para o ano lectivo 2019/2020 dos clientes oriundos do concelho de Arcos de Valdevez, com início no dia 2 de Setembro de 2019. -----

Pela responsável do Serviço de Ação Social foi emitida a seguinte informação: -----
“A APPACDM de Viana do Castelo, vem solicitar a continuidade do apoio prestado pelo Município, ao nível dos transportes, para o ano 2019/2020, de 5 pessoas que frequentam aquela entidade. -----

Informo que este apoio já vem sendo efetuado à diversos anos, através de um Protocolo com a Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Arcos de Valdevez, cujo custo anual ronda os 5.800euros.” -----

A Vereadora do Pelouro informa que, após reunião com a respetiva associação e análise, propõe que se continue a fazer o apoio a este transporte. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, assumir os custos de transporte, mediante a celebração de um Protocolo de Colaboração com a Delegação Concelhia da Cruz Vermelha Portuguesa, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

- Da SOLARIS – Associação DASS, com sede em Darque, a solicitar mo apoio financeiro do Município para a candidatura internacional da arcuense Jacqueline Alves. -----

Sobre o presente pedido, os Serviços informa o seguinte: -----

1 - A SOLARIS - Associação Nacional para a Defesa Ambiental, Social e da Saúde, com sede social no largo das Bouças, 72, Darque, Viana do Castelo, vem solicitar a atribuição de um apoio financeiro destinado a compartilhar os custos de participação da representante portuguesa no concurso Miss Asia Pacific Internacional 2019, a arcuense Jacqueline Alves; ---

2 - A atribuição de apoios desta natureza depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a saber: tratar-se de entidades e organismos legalmente existentes e as atividades a cofinanciar terem interesse municipal; -----

3 - A verificação do primeiro requisito é, no caso em apreço, patente uma vez que a requerente se apresenta como uma organização sem fins lucrativos, com o NIPC 513268162; -

4 - Relativamente ao segundo requisito, o interesse municipal subjacente ao pedido de comparticipação dos custos de participação da representante portuguesa no concurso Miss Asia Pacific Internacional 2019, a arcuense Jacqueline Alves, entendemos que também ele se verifica; -----

5 - Com efeito, para além da Câmara Municipal poder proporcionar uma experiência



social e culturalmente valiosíssima a uma das suas municipais que reúne especiais condições para dela beneficiar e, por isso, subsumível na previsão da aludida alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, poderá ainda obter para o Município relevantes benefícios de natureza promocional, decorrentes dos múltiplos mecanismos de divulgação do certame, em especial dos relativos à divulgação do filme de apresentação da candidata, produzido na sua área de residência; -----

6 - Nestes sucintos termos, entendemos que a deliberação de atribuição à SOLARIS do apoio proposto de 500,00 euros, com a finalidade aduzida, tem fundamento legal bastante para poder ser proferida. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de € 500,00. -----

- Da R3Volution Associação RRP, com sede em Cachada – Guilhadeses, a solicitar a apoio financeiro para a organização de um torneio de futebol juvenil "Revolution Cup III - Arcos de Valdevez", designadamente: no dia 10 de junho - escalão de Sub7 (32 equipas), no Estádio Municipal da Coutada (relvado natural); Dia 15 de junho - escalão de Sub11 (16 equipas), no Estádio Municipal da Coutada (relvado natural) e no Estádio Municipal (relvado sintético); Dia 15 de junho - escalão de Sub9 (16 equipas), no Estádio Municipal da Coutada (relvado natural) e no Estádio Municipal (relvado sintético). -----

Os Serviços informam que a organização solicita o apoio logístico dentro do que tem acontecido nas edições anteriores (grades, mesas, cadeiras, pódio) e, autorização/licença para utilização de espaços para colocação de bares (alerto para o facto de existirem bares concessionados nas instalações dos dois Estádios Municipais, sintético e natural) apenas nos dias em que decorre o evento. Solicitam ainda, o apoio financeiro no valor de 8 500,00 euros, para ajudar a suportar as despesas inerentes com a organização do referido Torneio de Futebol Juvenil. -----

Dado o exposto, colocam à ponderação superior o pedido de apoio apresentado. -----

A Vereadora do Pelouro informa que após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, proponho que se atribua um apoio de 6 000,00€. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro proposto de € 6 000,00. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – RELATORIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PO 269/2018 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO A ERMELO: -

Dos Serviços a enviarem o relatório final de adjudicação do procedimento referido em epígrafe, adjudicado à empresa Habimonção Construções, Lda., pelo valor de 188.271,74 euros, sem IVA, para aprovação. -----

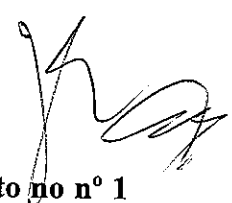
- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório. -----

Maia foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

PROJETO DE DECISÃO FINAL DE ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO - PO 293/2019 - REABILITAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL NO CAMPO DO TRASLADÁRIO - PROMOÇÃO DO VINHO VERDE: -

Dos Serviços a enviarem o projeto de decisão final de adjudicação do procedimento referido em epígrafe, adjudicado à empresa Oliveiros – Sociedade Unipessoal, Lda., pelo valor de 39 948,99 euros, sem IVA, para aprovação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório. -----



Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. -----

PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ZONA TERRITORIAL: - De Maria da Conceição de Sousa Cerqueira Amorim, legal representante da firma Táxis Fernando António Amorim & Cerqueira, Lda., com sede no lugar de Aveleiras, freguesia de Rio Frio, neste concelho, concessionária da licença de táxi n.º Z2/4/2004, a solicitar alteração da licença que contemple a integração na Unidade Territorial n.º 1, tendo em conta que se verificou a integração de freguesias, ocorrida em data posterior à aprovação do Regulamento de Táxis. ---

O Chefe da Divisão informa o seguinte: -----

“1. Se analisada a presente pretensão no aspeto da reorganização administrativa das freguesias, estando atualmente as freguesias de Távora Santa Maria e Távora São Vivente integradas numa nova circunscrição territorial, não deixará de fazer sentido que as unidades territoriais referentes à prestação de serviço público de transportes em táxis, nomeadamente no que se refere às unidades territoriais 1 e 2 em causa, sejam integradas numa só. De facto, com a agregação das freguesias, faz sentido que a extinta freguesia de menor dimensão demográfica e área se enquadre e passe a usufruir das mesmas condições que a de maior dimensão, ou seja juntas numa só. -----

2. Sendo o Regulamento de Transporte em Táxis anterior à agregação das freguesias, como é óbvio, o mesmo não teve em conta esse aspeto, embora se verifique que as freguesias agregadas acabaram por ficar incluídas na mesma unidade territorial respetiva, com exceção, exatamente do caso único de Távora (São Vicente) em relação a Távora (Santa Maria). Nessa perspetiva, entendo que poderá admitir-se a alteração requerida, passando Távora (São Vicente) a integrar a unidade territorial n.º 1 juntamente com Távora (Santa Maria), em consonância com a configuração administrativa territorial definida para a União das Freguesias de Távora (Santa Maria e São Vicente). -----

3. Acrescento que foi solicitado parecer às entidades representativas dos transportadores em táxi, que se pronunciaram no sentido favorável à pretensão da requerente: A ANTRAL que comunicou nada ter a opor ao requerimento formulado pois, face à reorganização administrativa, não pode deixar de ser satisfeito o pretendido; e a FPT – Federação Portuguesa do Táxi, que respondeu que “encontrando-se a freguesia de Távora S. Vicente (zona 2) integrada na Freguesia de Távora Santa Maria (zona 1) e vigorando no Município de Arcos de Valdevez, o regime de estacionamento condicionado (artigo 8.º n.º 1 do Regulamento) fará todo o sentido a referida licença de táxi integrar a zona 1 (atento o previsto no n.º 2 do referido artigo 8.º do regulamento) dada a integração da freguesia incluída na unidade territorial 2 na freguesia incluída na zona territorial 1. -----

Aquela entidade acrescenta ainda que, atento o artigo 13.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, em que os contingentes são estabelecidos por freguesia, para um conjunto de freguesias ou para as freguesias que constituem a sede do Concelho, não podem, dentro da mesma freguesia, agora a atual União de Freguesias de Távora Santa Maria e S. Vicente, área territorial agora única, vigorar dois regimes de estacionamento distintos, um integrado na zona 1 e outro integrado na zona 2. -----

Assim é do entendimento que o pedido de integração da referida licença de Táxi para integrar a zona territorial 1 faz todo o sentido, devendo a mesma ser deferida e comunicada ao IMT para averbamento no alvará 112721 – artigo 12.º n.º 1 e 13.º n.º do Decreto-Lei n.º 251/98 de 11 de agosto. -----

4. Em face do exposto, entendo que a Câmara Municipal, em face do requerido, e em face dos pareceres favoráveis da ANTRAL e da FPT, poderá deliberar no sentido de



deferimento da pretensão apresentada pela empresa Táxis Fernando António Amorim & Cerqueira, Lda, aprovando a alteração da licença nº Z2/4/2004, passando a mesma a integrar a Unidade Territorial nº 1 prevista no Anexo I ao Regulamento do Transporte em Táxi, com Távora (Santa Maria), tendo em conta a reorganização administrativa territorial definida para a União das Freguesias de Távora (Santa Maria e São Vicente), com a consequente alteração do mapa das zonas territoriais constantes do anexo ao Regulamento de Táxis.” -----

O Vereador do Pelouro informa que, após solicitar parecer às duas associações do sector e posteriormente ter reunido com os representantes das associações locais, todos entendem que perante a lei em vigor e já ter sido autorizado a vinda da praça de Távora (S. Maria) para a zona 1 (vila), com a união de freguesias de Távora (S. Maria) e Távora (S. Vicente) a praça que estava na freguesia de Távora (S. Vicente) tem os mesmos direitos, sendo assim propõe esta praça ser integrada na Zona 1. -----

- **Apreciada a informação dos Serviços e os pareceres favoráveis emitidos pelas entidades consultadas, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão apresentada pela empresa Táxis Fernando António Amorim & Cerqueira, Lda, aprovando a alteração da licença nº Z2/4/2004, passando a mesma a integrar a Unidade Territorial nº 1 prevista no Anexo I ao Regulamento do Transporte em Táxi, com Távora (Santa Maria), tendo em conta a reorganização administrativa territorial definida para a União das Freguesias de Távora (Santa Maria e São Vicente), com a consequente alteração do mapa das zonas territoriais constantes do anexo ao Regulamento de Táxis.** -

LISTA DE FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ PARA 2019: - Dos Serviços de Gestão e Sistema da Qualidade a informarem que, no sentido de dar cumprimento ao procedimento PGQ.06 Seleção e Avaliação de fornecedores, solicitou-se aos Serviços Municipais o preenchimento do formulário (MOD_442/*) para a avaliação anual dos fornecedores do Município. -----

O Serviço de Gestão do Sistema da Qualidade efetuou a compilação e tratamento das avaliações aos fornecedores de bens e serviços para o ano 2018, tendo-se concluído o seguinte: -----

- Foram avaliados 533 fornecedores. -----
- 433 fornecedores não forneceram em 2018 e não foram avaliados, contudo, permanecem na lista de fornecedores da autarquia uma vez que na última avaliação a que foram sujeitos obtiveram uma pontuação positiva. -----

- Foram incluídos na lista 115 novos fornecedores em 2018. -----
- Na avaliação de 2018 foram considerados não qualificados 4 fornecedores (com nota inferior a 3 pontos): -----

1. EDP Distribuição - Energia S.A. com a pontuação de 2,67 - empresa instalação/manutenção da rede de iluminação pública. Contribuiu para esta nota o não cumprimento de prazos e alguns trabalhos que não foram executados conforme solicitado. ----

2. Forma CLS - Comércio de Mobiliário Unipessoal, Lda., com pontuação de 1,00 - empresa responsável pela manutenção e reparação das estantes elétricas do Arquivo Municipal. Contribuiu para esta nota o facto de a empresa prestar o serviço com um significativo desvio de prazo, bem como, não responder aos vários contactos efetuados. -----

3. ORBCOM; Equipamentos e Serviços de Informática, Lda. com pontuação de 2,00 - empresa responsável pelos softwares de antivírus e firewall. Contribuiu para esta nota a deficiente prestação do serviço de configuração da firewall e antivírus, que poderia ter levado a problemas para o sistema informático. -----

4. Seguradoras Unidas S.A. com pontuação de 2,50 - empresa fornecedora de seguros. Contribuiu para esta nota o não cumprimento dos prazos e a deficiente resposta às reclamações. -----

- Continuam fornecedores não qualificados (tendo em conta a nota da última avaliação) os seguintes: -----

5. BB Facility Service Unipessoal, Lda. - serviços de limpeza - nota em 2017- 2,57; --

6. BRICANTEL - Comércio de Material Eléctrico de Bragança, Lda. - tintas - nota em 2014 - 2,50. -----

7. Elísio Paulo & Azevedo, Lda. - manutenção de painéis solares- nota em 2018 - 2,67; -----

8. EUROMEX - Facility Services, Lda. - serviços de limpeza - nota em 2017- 2,10; --

9. Sousa & Pedreira, Lda. - Comércio de Máquinas Agrícolas e Industriais - manutenção de equipamento - nota em 2013 - 2,68. -----

De acordo com o PGQ.06 Seleção e Avaliação de Fornecedores compete ao Presidente da Câmara ou em quem este delegue, a aceitação de adquirir bens ou serviços a fornecedores não qualificados. -----

Assim, remetem a proposta de Lista de Fornecedores de Bens e Serviços do Município de Arcos de Valdevez para 2019, para aprovação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de lista, de acordo com a informação dos Serviços. -----

CONTRATO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A EMPRESA SALVADOR ALVES PEREIRA & FILHOS, Lda, DE ARCOS DE VALDEVEZ: - Pelo Vereador do Pelouro, Olegário Gonçalves, foi apresentada a seguinte proposta: -----

“Continuação das carreiras de transporte público coletivo de passageiros - Pagamento de uma compensação financeira ao concessionário -----

Considerando: -----

i) Que foi publicada a Lei nº 52/2015, de 9 de junho, que estabelece o novo regime jurídico para o serviço público de transporte de passageiros, decorrente do regulamento CE nº 1370/2007, regulamentado em 2009, e que concretiza a descentralização administrativa de competências para os Municípios e Entidades Intermunicipais de funções de Autoridades de Transportes; -----

ii) Que essa Lei define as obrigações de serviço público e pagamento de compensações financeiras e serviços mínimos obrigatórios, bem como estabelece que, até 3/12/2019, todos os serviços públicos de transporte de passageiros devem ser contratualizados; -----

iii) Que o capítulo IV daquela Lei nº 52/2015, que se refere à exploração do serviço público de transporte de passageiros, vem estabelecer, nos seus artigos 18º e seguintes, as formas de contratação do serviço público de transporte de passageiros, prevendo-se no nº 2 do artigo 19º que a exploração do serviço público de transporte pode ser adjudicado por ajuste directo, pela autoridade de transporte competente em situações de rutura ou de risco eminente de rutura de serviços ou em situações de emergência; -----

iv) O decréscimo na procura do transporte colectivo de passageiros no concelho de Arcos de Valdevez, que se reflecte na exploração deficitária dos serviços, tem levado ao pedido de cancelamento/suspensão dos serviços /carreiras, pelas empresas concessionárias; -----

v) Que a empresa Salvador Alves Pereira & Filhos, Lda, exploradora das carreiras públicas de transporte de passageiros entre Cendufe/ Miranda e Arcos de Valdevez; Eiras (por Aguiã); Soajo para Arcos de Valdevez e Travassos - Senharei para Arcos de Valdevez para Arcos de



Valdevez; Sistelo, Portela do Alvito para Arcos de Valdevez; Soajo para Arcos de Valdevez e Travassos – Senharei para Arcos de Valdevez, comunicou a esta Câmara Municipal a cessação/suspensão daquele serviço, dado o mesmo ser deficitário em termos económicos, atendendo ao número reduzido de passageiros diários, que não justifica a sua exploração; ----

vi) Que, apesar do decréscimo de procura, existem necessidades de transportes a satisfazer, designadamente das populações mais isoladas e dos alunos abrangidos pelo regime do Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro, relativo aos transportes escolar, torna-se necessário tomar medidas que viabilizem a continuação dos serviços; -----

vii) Que a legislação interna não impede a celebração de acordos em que os municípios assumam responsabilidades financeiras que lhes permitam a continuação de serviços/concessões de transportes, que satisfaçam as necessidades da população e do transporte escolar; -----

viii) Que o Regulamento (CE) nº 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro de 2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, em vigor desde dezembro de 2009 e que procedeu à revogação do Regulamento (CEE) nº 1191/69 do Conselho, de 26 de junho, permite a continuação da exploração dos serviços de transportes existentes, durante um período transitório que termina em dezembro de 2019, período esse em que as autoridades de transportes se devem adoptar às disposições daquele regulamento; -----

ix) Que face ao cancelamento/suspensão temporária do serviço de carreiras apresentado pela empresa Salvador Alves Pereira & Filhos, Lda foi reconhecido que a forma mais adequada para solucionar o problema é a negociação entre o Município e o concessionário, estabelecendo uma compensação financeira a atribuir ao concessionário suportada pelo Município, de modo a minimizar o défice de exploração do operador e permitir a exploração do serviço concessionado; -----

x) Face à natureza dos serviços, eminentemente locais e escolares, a compensação financeira é possível à luz da regulamentação em vigor, no âmbito de um contrato entre o Município de Arcos de Valdevez e o operador/concessionário Salvador Alves Pereira & Filhos, Lda, sendo que o montante da compensação financeira reflecte o défice de exploração real da carreira em causa; -----

xi) Que a atribuição da compensação financeira à concessionária está fundamentada nos artigos 23º 2 24º da Lei nº 52/2015 e nos nºs 1 do artigo 1º e 4 do artigo 5º do citado regulamento (CE) nº 1370/2007; -----

xii) Que face à possibilidade legal e manifestada pelo concessionário de suspensão temporária da carreira pública entre Miranda e Arcos de Valdevez, entende-se que nos encontramos perante uma situação análoga a “obrigações de serviço público”, que justificam a atribuição de compensação financeira legalmente enquadrada no referido Regulamento europeu. -----

PROponho: -----

1. Que a Câmara Municipal aprove a celebração de um Contrato de Serviço Público que visa garantir a continuação das carreiras de transporte público coletivo de passageiros, mediante a atribuição de uma compensação financeira pelo Município de Arcos de Valdevez ao operador Salvador Alves Pereira & Filhos, Lda, no valor diário de 240 €, para o período de 1 de junho a 31 de dezembro de 2019, para as seguintes carreiras públicas, correspondente a 144 dias, as duas primeiras e a 85 dias as três restantes: -----

- **Cendufe/Miranda – Arcos de Valdevez € 75,00;** -----

- **Eiras por Aguiã - Arcos de Valdevez - € 75,00;** -----

- **Sistelo – Portela do Alvito – Arcos de Valdevez € 30,00;** -----

- Soajo – Arcos de Valdevez - € 30,00; -----
- Travassos – Senharei – Arcos de Valdevez - € 30,00. -----

- Foi igualmente presente a minuta do contrato de serviço público de transporte a celebrar com a empresa Salvador Alves Pereira & Filhos, Lda, tendo como objetivo garantir a continuação das carreiras de transporte público coletivo de passageiros, identificadas no contrato, mediante a atribuição de uma compensação financeira pelo Município de Arcos de Valdevez àquele ao operador. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de contrato, que aqui se dá com integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, mediante o pagamento das referidas compensações financeiras. -----

Mais foi deliberado conceder poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram onze horas. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----

